



DECRETO Nº 9.470, DE 25 DE MAIO DE 2026.

Nomeia membros para composição do Conselho Municipal de Política Cultural de São Lourenço do Oeste, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pelo art. 55, incisos VII e XXXVI da Lei Orgânica do Município e com base no artigo 23 da Lei Complementar nº 246, de 03 de outubro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros a seguir relacionados, para composição do **Conselho Municipal de Política Cultural** de São Lourenço do Oeste/SC, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, orientador e fiscalizador, que objetiva institucionalizar a relação entre Administração Municipal e os setores da sociedade civil ligados à cultura, promovendo a participação destes na elaboração, execução e fiscalização da Política Cultural do Município, da seguinte forma:

I - representantes do Poder Público Municipal:

a) Instituto Cultural de São Lourenço:

1. Lorita Angela Piovesan Reiter, ocupante do cargo de Presidente do Instituto Cultural de São Lourenço, matrícula nº 71/01 - titular;
2. Everton Luiz Lovera, ocupante do cargo de Agente Cultural II, matrícula nº 12/03 - suplente;
3. Roveli Bichels, ocupante do cargo de Agente Cultural III, matrícula nº 45/01 - titular;
4. Willian Renan Baesso, ocupante do cargo de Agente Cultural III, matrícula nº 08/03 - suplente.

b) Secretaria Municipal de Educação:

1. Francieli Maria Varela Pandini, ocupante do cargo de Professor de Língua Estrangeira, matrícula nº 3051/05 - titular;
2. Lays Mayara Milan, ocupante do cargo de Professor de educação Infantil, matrícula nº 1965/02 - suplente.

c) Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:

1. Luis Henrique Boneti, servidor público municipal, ocupante do cargo de Secretário de Comunicação, matrícula nº 1002735/01 - titular
2. Dieiton Keoma Ribeiro, servidor público municipal, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 3690/01 - suplente.



d) Secretaria Municipal de Relações Institucionais:

1. Josilene Casagrande Suttli, ocupante do cargo de Arquiteto e Urbanista, matrícula nº 1657/02 - titular;
2. Alana Barbieri, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 3835/01 - suplente.

e) Secretaria Municipal de Assistência Social:

1. Ana Paula Narciso de Lima, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Programas Habitacionais, matrícula nº 1002741/01 - titular;
2. Manoela Cristina Galeazzi, ocupante do cargo de Diretora de Departamento de Vigilância Socioassistencial, matrícula nº 1833/13 - suplente.

II - representantes da sociedade civil:

a) Patrimônio e expressões culturais:

1. Leila Inês Franz Coelho - titular;
2. Talila Gracieli Vieira - suplente.

b) Artes cênicas:

1. Adriana Biazucci Lolatto - titular;
2. Laudenir da Rosa - suplente

c) Música:

1. Santos Dalci Buratto - titular;
2. Ari Mariano Boeri - suplente.

d) Artes e artesanato:

1. Ricardo de Pellegrin - titular;
2. Torli Bamberg - suplente.

e) Leitura e literatura:

1. Artur Ecker - titular;
2. Nadiesca Aparecida Gonçalves Limberger - suplente.

f) Audiovisual e criações funcionais:

1. Jackson Luiz de Mello - titular;
2. Julcemir Bombassaro - suplente.

Parágrafo único. Os conselheiros elegeram Talila Gracieli Vieira como Presidente, Artur Ecker como Secretário-Geral, e Francieli Maria Varela Pandini como Secretária Suplente.

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.



Art. 3º O Conselho Municipal de Política Cultural somente poderá deliberar com a maioria absoluta dos seus membros, sendo que as decisões serão tomadas por maioria absoluta de votos, cabendo ao Presidente o voto minerva.

Art. 4º Por se tratar de serviços de relevante interesse público, os membros do Conselho Municipal de Política Cultural, nomeados por este Decreto, não serão remunerados sob qualquer forma ou pretexto.

Art. 5º As competências dos órgãos que compõem o Conselho Municipal de Política Cultural, bem como a forma de atuação dos conselheiros estão estabelecidas no seu Regimento Interno, instituído através do Decreto nº 6.602, de 07 de fevereiro de 2020.

Art. 6º O Conselho deverá cumprir com as disposições previstas na Lei Complementar nº 246, de 03 de outubro de 2019, suas alterações e demais normas vigentes.

Art. 7º Fica revogado o Decreto nº 8.342, de 08 de dezembro de 2023.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 25 de maio de 2026.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Publicado no
DOM/SC
Dia 25/05/2026